



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREÍIA  
"Juventude e Competência"

Lei n.º 96 de 04 de Agosto de 1999

REAJUSTA VENCIMENTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREÍIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados, em 14 % (quatorze por cento) os salários dos servidores municipais do município de Maturéia que percebem, como salário até R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária já constante do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1.º (primeiro) de maio de 1999.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 1999.

  
ARIANO DANTAS MONTEIKO

Prefeito